



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.674 de 2008 (Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 3.674, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 9º O Ministério da Fazenda encaminhará ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês seguinte a cada semestre, o relatório de desempenho, contendo as informações do semestre anterior, conforme disposto em regulamento do FSB.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo fixar prazo para encaminhamento, ao Congresso Nacional, do relatório semestral de desempenho do Fundo Soberano Brasileiro.

Sala das Reuniões, em _____ de julho de 2008.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame